

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1021/2009

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, acompanhado do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPER POSTO JÓIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.088.948/0001-64, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais pela Sra. Senhora **Maria do Rosário de Fátima Bitencourt Moura de Araújo**, brasileira, casada, empresária, portadora do Registro de Identidade nº 01.551.492-70, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 357.962.191-20, residente à Av. Antonio Carlos Magalhães, s/nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato de Fornecimento, fundamentados no Processo Licitatório - Convite nº 001/2009 de 09.01.2009 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas, poços artesianos e manutenção de abastecimento de água em diversas localidades deste município, de acordo com os itens discriminados no Anexo I do Edital de Licitação – Convite nº 001/2009, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo deste Contrato será de 30 (trinta) dias ou até a execução total, contados a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de fornecimento parcelado, conforme previsto no Edital de Licitação.

3.2. Os serviços serão pagos à vista, mediante emissão de Nota Fiscal de Fornecimento, através de cheque nominativo a Contratada.

ATOS OFICIAIS

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO RECURSOS

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 75.336,45 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;

2.002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.000 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.

2.003 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FINANÇAS;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;

2.016 – MANUT. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.000 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO;

2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (REC. PRÓPRIOS 25 %);

2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.000 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;

2.031 – MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.000 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS;

2.032 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. E DOS REC. HIDRICOS;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.000 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA;

2.036 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ATOS OFICIAIS**5. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.2. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

5.2.1. Na hipótese do item 5.3., a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência;

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

6.1.2. Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.1.3. Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.

7.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.1.1. 1% (um por cento), sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

7.1.2. A multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

7.2. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição,

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar;

7.4. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostos pelas autoridades competentes;

8.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

8.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

8.1.3. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

8.1.4. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

ATOS OFICIAIS**8.2. A rescisão contratual poderá ser;**

8.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;

8.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

8.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

8.4. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

9.2. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital de Convite nº 001/2009, seus Anexos e a Proposta Financeira da CONTRATADA.

10.0 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

10.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida no cumprimento a este instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Formosa do Rio Preto, 12 de janeiro de 2009.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

Super Posto Jóia Ltda.
Maria do R. de Fátima Bitencourt Moura de Araújo
Contratada

Testemunhas:-----
Nome:

CPF

Nome:

CPF

ATOS OFICIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**
13.654.454/0001-28

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1071/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. **Manoel Afonso de Araújo**, brasileiro, maior, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1.827.442-05/SSP-BA e CPF nº 137.632.105-04, com endereço na Praça da Matriz, nº 158, e a empresa **SUPER POSTO JÓIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.008.948/0001-64**, Inscrição Estadual nº **58.112.346**, sediada na Praça Nilo Gonçalves, nº 244, Centro, neste município, por sua representante legal infra-assinada, Sr^a. **Maria do Rosário de Fátima Bitencourt Moura de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade nº 01.551.492-70/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 357.962.191-20, residente e domiciliada na Av. ACM, nº 501, Centro, município de Formosa do Rio Preto (BA), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento parcelado de combustíveis, decorrente da homologação, pelo Prefeito do município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de **06 de fevereiro de 2009**, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**, sujeitando-se o contratante à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de combustíveis do tipo óleo diesel, álcool e gasolina, bem como lubrificantes, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até o dia **31.12.2009**. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

ATOS OFICIAIS**CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelos Secretários Municipais e direcionadas ao Depto. de Transportes, que emitirá as autorizações de abastecimentos e aquisições dos lubrificantes indicando as quantidades, os veículos e as máquinas a serem abastecidos na sede da empresa, bem como os abastecimentos dos poços artesianos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 1.200.202,10 (um milhão e duzentos mil, duzentos e dois reais e dez centavos)**, apurado nas notas fiscais /faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado quinzenalmente pelo Município de Formosa do Rio Preto, no valor correspondente aos abastecimentos feitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.000 – GABINETE DO PREFEITO;
2.002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.03.000 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS.
2.003 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E FINANÇAS;
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.04.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;
2.016 – MANUT. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.000 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO;
2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (REC. PRÓPRIOS 25 %);
2.042 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE;
2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.05.001 – FUNDEB;
2.015 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 40%);
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2.021 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA – FMS;
2.025 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO – FMS;
2.026 – EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – FMS
2.028 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS;
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.07.000 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
2.031 – MANUT. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
2.039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.08.000 – SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS;
2.032 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMB. E DOS REC. HIDRICOS;
3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ATOS OFICIAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.09.000 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

2.037 – MANUT. DA AGRICULTURA E DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.12.000 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;

2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA;

2.036 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo dos Secretários Municipais deste Município que deverão enviar seus respectivos controles de abastecimento para a Secretária Municipal de Administração que ficará responsável pelo controle total do fornecimento, que verificará a execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da **Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO) do **Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2009**.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

ATOS OFICIAIS

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de Termos Aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2009.

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
CONTRATANTE

P/P MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BITENCOURT MOURA DE ARAÚJO
SUPER POSTO JÓIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: MARCELO RAMACOTTE MIRANDA
CPF: 422.295.025-49

2) _____
Nome: LUCIMÁRIO CUNHA DE SOUZA
CPF: 619.363.325-15

ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 1.073/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.454/0001-28, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. **Manoel Afonso de Araújo**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.827.442-05/SSP-BA e CPF nº 137.632.105-04, residente e domiciliado neste município, e a empresa **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.301.048/0001-30, com Inscrição Estadual nº 41.686.212 – NO, sediada na Rua Pedro Alavres Cabral, 12, São Pedro – Barreiras (BA), por seu representante legal, na forma dos seus estatutos, Sr. **Aldeci Menezes Lopes**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.051/SSP-PE e CPF nº 192.749.554-72-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 456, na cidade de Barreiras - (BA), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento parcelado, decorrente da homologação, pelo Chefe do Executivo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 12/02/2009, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de **Medicamentos e Material Hospitalar, para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde**, que foram ofertados pela empresa **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA** no lotes **2,3,4,5,7,9,12 e 20** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009**, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

LOTES OFERTADOS PELA EMPRESA**MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA-2009****LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	RS UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
2.1	BENZOATO DE BENZILA 25%, solução 0,25, frasco com 60 ml	FR	1.000	TEUTO	RS 1,35	R\$ 1.350,00
2.2	CAPTOPRIL comp. 25mg	UND	200.000	GEOLAB	RS 0,03	R\$ 6.000,00
2.3	CARBAMAZEPINA comp. 200mg	UND	8.000	NEOQUIMICA	RS 0,07	R\$ 560,00
2.4	CEFALEXINA caps. 500mg	UND	20.000	TEUTO	RS 0,31	R\$ 6.200,00

ATOS OFICIAIS

2.5	CEFALEXINA suspensão oral 250mg/5ml, frasco com 60 ml	FR	1.000	TEUTO	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
2.6	CETOCONAZOL creme 20mg/g, bisnaga com 30g	UND	2.000	GEOLAB	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
2.7	CETOCONAZOL comp. 200mg, caixa com 10 comp.	CX	500	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 60,00
2.8	CIMETIDINA comp. 200mg	UND	5.000	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 250,00
2.9	CLORANFENICOL caps. 500mg	UND	1.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,53	R\$ 530,00
2.10	CLORPROMAZINA comp. 100mg	UND	200	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 28,00
2.11	COMPLEXO B drageas	UND	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
2.12	COMPLEXO B solução 100ml	FR	1.200	TEUTO	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
2.13	DEXAMETASONA creme 0,001	UND	1.200	SOBRAL	R\$ 0,73	R\$ 876,00
2.14	DEXAMETASONA elixir 0,5mg/5ml, frasco com 100ml	FR	2.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
2.15	DEXCLORFENIRAMINA solução oral 0,4mg/ml, frasco com 120 ml	FR	500	NEOQUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 800,00
2.16	DIAZEPAM comp. 10mg	UND	3.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 150,00
2.17	DIAZEPAM comp. 5 mg	UND	5.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
R\$						31.000,00

trinta e um mil reais

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	RS UNIT.	VALOR GLOBAL RS
3.1	DICLOFENACO DE POTASSIO comp. 50mg	UND	30.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 900,00
3.2	DICLOFENACO DE SÓDIO comp. rev. 50mg	UND	65.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.950,00
3.3	DICLOFENACO RESINATO sol. oral 15mg/ml, frasco com 20 ml	FR	4.000	KINDER	R\$ 0,97	R\$ 3.880,00
3.4	DIGOXINA comp. 0,25mg	UND	10.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 800,00
3.5	DIMETICONA gotas 75mg/ml, frasco com 10 ml	FR	2.000	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
3.6	DIPIRONA comp. 500mg	UND	8.000	KINDER	R\$ 0,08	R\$ 640,00
3.7	DIPIRONA solução oral 500mg/ml, frasco com 10 ml	FR	2.000	KINDER	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00

3.8	ERITROMICINA comp. 250mg	UND	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 345,00
3.9	FENITO-NA comp. 100mg	UND	2.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 180,00
3.10	FENOBARBITAL comp. 100mg	UND	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 900,00
3.11	FENOBARBITAL solução oral 40mg/ml, frasco com 20 ml	FR	100	CRISTALIA	R\$ 3,89	R\$ 389,00
3.12	FUROSEMIDA comp. 40 mg	UND	25.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
3.13	GLIBENCLAMIDA comp. 5mg	UND	25.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 750,00
3.14	HALOPERIDOL comp. 5mg	UND	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 400,00
3.15	HIDROCLOROTIAZIDA comp. 50mg	UND	40.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
3.16	HIDROCLOROTIAZIDA comp. 25mg	UND	100.000	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
R\$						22.794,00

vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	RS UNIT.	VALOR GLOBAL RS

ATOS OFICIAIS

4.1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO suspensão oral 35,6mg+37mg, frasco com 100ml	FR	1.000	PRATI,DONADUZZI	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
4.2	LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg, caixa com 21comp.	CX	10.500	CIFARMA	R\$ 0,07	R\$ 735,00
4.3	IODETO DE POTÁSSIO xarope 20mg/ml, frasco com 100ml	FR	300	TEUTO	R\$ 1,71	R\$ 513,00
4.4	MEBENDAZOL comp. 100mg	UND	16.000	CIFARMA	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
4.5	MEBENDAZOL suspensão oral 20mg/ml, frasco com 30 ml	FR	2.500	CIFARMA	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
4.6	METFORMINA comp. 850mg	UND	25.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
4.7	METILDOPA comp. 500mg	UND	60.000	KINDER	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
4.8	METOCLOPRAMIDA comp. 10mg	UND	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
4.9	METOCLOPRAMIDA solução oral, frasco com 10 ml	FR	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,97	R\$ 970,00
4.10	METRONIDAZOL comp. 250mg	UND	45.000	PRATI,DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
4.11	METRONIDAZOL gel 500mg/5g	UND	800	PRATI,DONADUZZI	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
4.12	METRONIDAZOL suspensão oral 40mg/ml, frasco com 80 ml	FR	1.800	TEUTO	R\$ 1,87	R\$ 3.366,00
4.13	N-BUTILESCOPOLAMINA + DÍPIRONA comp.	UND	6.000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
4.14	N-BUTILESCOPOLAMINA + DÍPIRONA solução oral, frasco com 20 ml	FR	1.500	PRATI,DONADUZZI	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
4.15	NEOMICINA + BACITRACINA pom. 5mg+250UI/g	UND	1.000	KINDER	R\$ 0,97	R\$ 970,00
4.16	NIFEDIPINA comp. ret. 20mg	UND	40.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
4.17	NIMESULIDE comp. 100mg	UND	18.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
4.18	NIMESULIDE gotas 50mg/ml, frasco com 15ml	FR	1.000	NEO QUIMICA	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
4.19	NORETISTERONA 0,35mg, caixa com 35 comp.	CX	3.500	CIFARMA	R\$ 8,54	R\$ 29.890,00

R\$ 75.781,00

setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
5.1	NISTATINA creme 25.000UI/g	UND	2.500	KINDER	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00
5.2	PARACETAMOL comp. 500mg	UND	50.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
5.3	PARACETAMOL comp. 750mg	UND	20.000	CIFARMA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
5.4	PARACETAMOL solução oral 100mg/ml, frasco com 15 ml	FR	4.000	KINDER	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
5.5	PREDNISONA comp. 5mg	UND	2.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 100,00
5.6	PREDNISONA comp. 20mg	UND	5.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 600,00
5.7	PROMETAZINA comp. 25mg	UND	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
5.8	PROPANOLOL comp. 40mg	UND	40.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
5.9	RANITIDINA comp. 150mg	UND	4.000	KINDER	R\$ 0,07	R\$ 280,00
5.10	SAIS PARA REIDRATAÇÃO env. 27,9g	UND	4.000	PRATI,DONADUZZI	R\$ 0,49	R\$ 1.960,00

ATOS OFICIAIS

5.11	SALBUTAMOL solução oral 2mg/5ml, frasco com 120 ml	FR	1.000	PRATI,DONADUZ ZI	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
5.12	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA comp. 400mg+80mg	UND	20.000	PRATI,DONADUZ ZI	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
5.13	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA suspensão pediátrica 200/40mg	UND	2.500	PRATI,DONADUZ ZI	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00
5.14	SULFATO FERROSO xarope 12,5mg/ml, frasco com 60ml	FR	5.000	PRATI,DONADUZ ZI	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
5.15	SULFATO FERROSO comp. 40mg	UND	80.000	PRATI,DONADUZ ZI	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
5.16	VITAMINA C + B25 gotas 100mg/ml, frasco com 20 ml	FR	1.000	GREENPHARMA	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
5.17	VITAMINA C comp. 500mg	UND	8.000	NEOQUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
5.18	OMEPRAZOL caps. 20mg	UND	5.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 200,00

R\$ 37.500,00

trinta e sete mil e quinhentos reais

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
7.1	TRICICLOTRANEXÍMICO 50 MG, CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 5ML	CX	120	E.M.S	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
7.2	ADRENALINA 1/1000, AMPOLA DE 1 ML	UND	1000	ARISTON	R\$ 0,52	R\$ 520,00
7.3	ADRENOPLASMA, FRASCO COM 500 ML	FR	40	FRESENIUS	R\$ 41,08	R\$ 1.643,20
7.4	AMICACINA 100 MG INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1 ML	CX	7	NOVAFARMA	R\$ 24,35	R\$ 170,45
7.5	AMICACINA 500 MG INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML	CX	10	NOVAFARMA	R\$ 84,44	R\$ 844,40
7.6	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	NOVAFARMA	R\$ 69,83	R\$ 698,30
7.7	AMPICILINA 1 G, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	50	TEUTO	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
7.8	AMPICILINA 500 MG, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	30	TEUTO	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
7.9	BICARBONATO DE SÓDIO 10%, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 10 ML	CX	10	HYPOFARMA	R\$ 74,70	R\$ 747,00
7.10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 10 ML	CX	10	ARISTON	R\$ 73,05	R\$ 730,50

	COM 100 AMPOLAS DE 10 ML					
7.11	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO COM 20 ML	FR	400	NEOQUIMICA	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
7.12	BROMETO DE ISOPROTERENOL 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	400	NEOQUIMICA	R\$ 1,26	R\$ 504,00
7.13	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA Sódica, 20MG/5 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 ML	CX	35	FARMACE	R\$ 71,37	R\$ 2.497,95
7.14	BUPIVACAÍNA INJETÁVEL 5%, UNIDADE	UND	30	CRISTALIA	R\$ 18,99	R\$ 569,70
7.15	DESLANSÍDIO 0,2MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML	CX	25	UNIAO QUIMICA	R\$ 86,88	R\$ 2.172,00
7.16	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS	CX	70	CELLOFARM	R\$ 117,10	R\$ 8.197,00
7.17	CEFTRIAXONA 1 G, CAIXA COM 20 AMPOLAS	CX	50	NOVAFARMA	R\$ 39,95	R\$ 1.997,50

R\$ 35.000,00

trinta e cinco mil reais

ATOS OFICIAIS**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
9.1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	10	UNIAO QUIMICA	R\$ 228,98	R\$ 2.289,80
9.2	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3 ML.	CX	70	TEUTO	R\$ 48,80	R\$ 3.416,00
9.3	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3 ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3 ML.	CX	70	TEUTO	R\$ 35,08	R\$ 2.455,60
9.4	DIPIRONA INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML.	CX	100	TEUTO	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
9.5	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML, CAIXA COM 05 AMPOLAS DE 10 ML.	CX	18	CRISTALIA	R\$ 199,18	R\$ 3.585,24
9.6	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 250MG/20ML, CAIXA COM 10 AMPOLAS	CX	12	NEO QUIMICA	R\$ 33,62	R\$ 403,44

9.7	CLORIDRATO DE TIAMINA INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 3 ML.	CX	50	DUCTO	R\$ 110,43	R\$ 5.521,50
9.8	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 0,2 ML.	CX	10	CELLOFARM	R\$ 109,62	R\$ 1.096,20
9.9	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, CAIXA COM 10 AMPOLAS DE 0,4 ML.	CX	10	CELLOFARM	R\$ 191,79	R\$ 1.917,90
9.10	ERGOMETRINA 0,2G INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	40	UNIAO QUIMICA	R\$ 97,44	R\$ 3.897,60
9.11	ESCOPIAMINA 20MG/ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	HYPOFARMA	R\$ 50,34	R\$ 1.510,20
9.12	FENITOINA SÓDICA, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 5ML.	CX	10	UNIAO QUIMICA	R\$ 112,87	R\$ 1.128,70
9.13	DIAZEPAM INJETÁVEL 10MG, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	25	CRISTALIA	R\$ 23,55	R\$ 588,75
9.14	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2 ML.	CX	15	CRISTALIA	R\$ 75,52	R\$ 1.132,80
9.15	FITOMENADIONA 10MG/ML, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 1 MG	CX	15	CRISTALIA	R\$ 92,57	R\$ 1.388,55
9.16	FOSFATO DE CLIDAMICINA 300MG INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	15	UNIAO QUIMICA	R\$ 159,15	R\$ 2.387,25
9.17	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML, AMPOLAS DE 1 ML.	UND	1000	CIFARMA	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
9.18	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 1ML.	CX	70	DUCTO	R\$ 25,98	R\$ 1.818,60
9.19	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2,5ML.	CX	200	NOVAFARMA	R\$ 32,48	R\$ 6.496,00

R\$
48.034,13

quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e treze centavos

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	VALOR GLOBAL R\$
12.1	BROMOPRIDA 10MG/ AMPOLA	CXS	20	UNIAO QUIMICA	R\$	R\$

ATOS OFICIAIS

					6,10	122,00
12.2	CEFTRIAXONA 250MG CX COM 50 AMPOLAS	CXS	20	UNIAO QUIMICA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
12.3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG, CX COM 5 AMPOLAS	CXS	10	TEUTO	R\$ 7,15	R\$ 71,50
12.4	CLORETO DE SÓDIO 10 ML 9 0,9%/ CX COM 200 UNID.	CXS	100	FRESENIUS	R\$ 61,71	R\$ 6.171,00
12.5	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 2,5MG/ COMP.	UND.	3000	GREEN PHARMA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
12.6	GLICOSE A 50 % FRASCO DE 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES	CXS	20	FRESENIUS	R\$ 38,98	R\$ 779,60
12.7	MISOPROSTOL 200MG, CX/COM 50 COMP	CXS	4	HEBRON	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
12.8	MISOPROSTOL 25MG, CX/COM 100 COMP	CXS	4	HEBRON	R\$ 800,10	R\$ 3.200,40
12.9	RANITIDINA 50MG, CX C/120 AMP.	CXS	30	TEUTO	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
12.10	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/400G	PT	50	PRATI,DONADUZZI	R\$ 15,01	R\$ 750,50
12.11	SALBUTAMOL INJ 1ML AMP. VERAPAMIL	AMP.	500	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
12.12	05MG/AMP/2ML/IV.	AMP.	500	ARISTON	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00

R\$27.500,00

Vinte e sete mil e quinhentos reais.

MATERIAL HOSPITALAR-2009**LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	RS UNIT.	VALOR GLOBAL RS
20.1	PRESERVATIVO MASCULINO Nºº LUBRIFICADO, PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	400	MICROTTEX	R\$ 1,30	R\$ 520,00
20.2	PRº-P/ DESCARTºVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	SKY	R\$ 12,44	R\$ 622,00
20.3	REVELADOR PARA RAIOS X, GALºO COM 5 LITROS	UND	30	HEXA	R\$ 36,55	R\$ 1.096,50
20.4	RIODEINE DEGERMANTE, FRASCO COM 1.000ML	FR	144	CROSFARMA	R\$ 23,64	R\$ 3.404,16
20.5	RIODEINE TºPICO, FRASCO COM 1.000ML	FR	144	CROSFARMA	R\$ 13,41	R\$ 1.931,04
20.6	CLOREXIDINA 2%, FRASCO COM 1.000ML	FR	144	CROSFARMA	R\$ 21,68	R\$ 3.121,92
20.7	SALTO PARA GESSO, UNIDADE	UND	90	SEGMED	R\$ 1,33	R\$ 119,70
20.8	SCALP 19, UNIDADE	UND	3500	LAMEDID	R\$ 0,13	R\$ 455,00
20.9	SCALP 23, UNIDADE	UND	5.000	LAMEDID	R\$ 0,15	R\$ 750,00

ATOS OFICIAIS

20.10	SCALP 25, UNIDADE	UND	6.000	LAMEDID	R\$ 0,15	R\$ 900,00
20.11	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML, UNIDADE	UND	7.000	MED INJECT	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
20.12	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML, UNIDADE	UND	16.000	MED INJECT	R\$ 0,20	R\$ 3.200,00
20.13	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML, UNIDADE	UND	25.000	MED INJECT	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
20.14	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML, UNIDADE	UND	25.000	MED INJECT	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
20.15	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML, UNIDADE	UND	15.000	MED INJECT	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
20.16	SUAB, UNIDADE	UND	200	METALIC	R\$ 48,56	R\$ 9.712,00
20.17	TELA INTRACORP POLIPROPILENO 36x36CM, UNIDADE	UND	50	JON	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
20.18	TENSIVETRO, UNIDADE	UND	60	PREMIUM	R\$ 56,80	R\$ 3.408,00
20.19	TERMIVETRO AXILAR, UNIDADE	UND	400	INCOTERM	R\$ 2,44	R\$ 976,00
20.20	TUBO SILICONE, ROLO	UND	18	MEDICONE	R\$ 172,56	R\$ 3.106,08
20.21	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1.000ML	FR	120	CROSFARMA	R\$ 12,98	R\$ 1.557,60

R\$ 66.700,00**Sessenta e seis mil e setecentos reais.****CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o fornecimento integral do objeto licitado ou até o dia 31.12.2009. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará o fornecimento, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelo Chefe do Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no local indicado por este, sob a fiscalização do Secretário Municipal de Saúde ou de preposto indicado por este, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

II - A Validade dos produtos será no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data do faturamento.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 344.309,13 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e treze centavos)**, apurado nas notas fiscais /faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

II - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, conforme a entrega dos materiais, após a entrega e confirmação do atendimento às

ATOS OFICIAIS

especificações do objeto licitado, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

VII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 06% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

I - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos. Logo, Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.002.2.023 – Programa de Saúde Familiar –FMS;
- 10.301.002.2.025 – Manutenção da Atenção Básica à População-FMS;
- 10.301.002.2.07 – Programa Farmácia Básica-FMS
- 10.301.002.2.028 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Rec. Próprios)
- 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde ou preposto indicado por este, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ATOS OFICIAIS

I - Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta CLÁUSULA, como condição para pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 19 (SANÇÕES POR INADIMPLENTO) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2009.

MANOEL AFONSO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ATOS OFICIAIS

ALDECI MENEZES LOPES

DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1) _____
Marcelo Matos R. Miranda2) _____
Helen Alves de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 1.074/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.454/0001-28, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. **Manoel Afonso de Araújo**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.827.442-05/SSP-BA e CPF nº 137.632.105-04, residente e domiciliado neste município, e a empresa **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.614.637/0001-01, com Inscrição Estadual nº 10.304.750 – NO, sediada na Av. Mutirão Qd. 78, Lt 16, 2630, 12, Setor Bueno – Goiânia (GO), por sua representante legal, na forma dos seus estatutos, Sra. **Camile Prado de Azevedo Vieira**, brasileira, maior, casada, supervisora de vendas, procuradora, portadora da Cédula de Identidade nº 377.571.0/SSP-GO e CPF nº 863.011.871-72, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 389, apto 1.302, Setor Alto da Glória, Goiânia –(GO), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento parcelado, decorrente da homologação, pelo Chefe do Executivo do Município de Formosa do Rio Preto em despacho datado de 12/02/2009, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de **Material Hospitalar**, para o abastecimento da **Rede Municipal de Saúde**, que foram ofertados pela empresa **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 13,14,15,16,17 e 18 cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** constam do Edital de Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2009**, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

LOTES OFERTADOS PELA EMPRESA**MATERIAL HOSPITALAR LOTE 13**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pço Unitário	Total
1	500	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	1,51	755,00
2	150	CX	ADVANTAGE II ACCU-CHEK C/50 TIRAS	ROCHE	89,78	13467,00
3	150	UN	AGUA OXIGENADA 1000ML	FARMAX	2,40	360,00
4	150	CX	AGUA P/INJECÃO 5ML C/200	SAMTEC	32,00	4800,00
5	150	AMP	AGUA P/INJECÃO 10ML C/200	SAMTEC	32,00	4800,00
6	50	UN	AGULHA P/RAQUE 25G 3,5 90X5 C/25	STARMED	109,25	5462,50
7	20	UN	AGULHA P/RAQUE 25G 3,0 80X5 C/25	UNISIS	177,25	3545,00
8	20	UN	AGULHA P/RAQUE 26G 3,5 90X5 C/25	STARMED	109,25	2185,00
9	210	CX	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	INJEX	6,99	1467,90
10	180	CX	AGULHA DESC 20X55 C/100	NIPRO	6,32	1137,60

ATOS OFICIAIS

11	400	CX	AGULHA DESC 25X7 C/100	PROCARE	5,16	2064,00
12	400	CX	AGULHA DESC 25X8 C/100	PROCARE	4,95	1980,00
13	400	CX	AGULHA DESC 30X8 C/100	PROCARE	4,95	1980,00
14	50	UN	AGULHA P/RAQUE 27G 3,5 90X4 C/25	PROCARE	116,00	5800,00
15	50	UN	AGULHA PERIDURAL 16G 3,5 C/25	PROCARE	105,00	5250,00
16	700	FR	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	2,97	2079,00
17	250	FR	ALCOOL 92,8% 1000ML	ITAJA	3,42	855,00
18	250	FR	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML 99,5%	ITAJA	3,86	965,00
19	200	FR	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UNIPHAR	4,93	986,00
20	200	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHALYA	7,82	1564,00
21	200	PCT	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12	ORTOFEN	3,82	764,00
22	100	CX	TINTURA DE BENJOIN 20% 100ML	RIOQUIMICA	3,25	325,00

Total Geral: 62.592,00

(Sessenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais)

MATERIAL HOSPITALAR LOTE 14

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pço Unitário	Total
1	150	UN	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	FLEXOR	1,14	171,00
2	80	UN	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	FLEXOR	1,46	116,80
3	400	PCT	ATAD CREPE 12CM 13FIOS 3,0 C/12	M.B TEXTIL	5,29	2116,00
4	400	PCT	ATAD CREPE 15CM 9FIOS 3,0 C/12	M.B.TEXTIL	3,93	1572,00
5	1000	PCT	ATAD CREPE 20CM 9FIOS 3,0 C/12	M.B.TEXTIL	5,00	5000,00
6	400	UN	ATAD GESSADA 12CM C/20	ORTOFEN	24,61	9844,00
7	70	UN	ATAD GESSADA 15X3,0 C/20	ORTOFEN	20,20	1414,00
8	70	UN	ATAD GESSADA 20X4,0 C/20	ORTOFEN	32,40	2268,00
9	3500	CX	BURETA MACROGOTAS	EMBRAMED	3,06	10710,00
10	600	CX	BURETA MICROGOTAS	EMBRAMED	3,06	1836,00
11	1000	UN	CAIXA P/PERFURO CORT 13LTROS	CARTOON BOX	2,54	2540,00
12	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5	SOLIDOR	2,18	43,60
13	20	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,0	SOLIDOR	2,18	43,60
14	700	UN	CATETER INTRAVENOSO N.18	RYMCATH	0,89	623,00
15	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO N.20	RYMCATH	0,89	890,00
16	2500	UN	CATETER INTRAVENOSO N.22	RYMCATH	0,81	2025,00
17	2500	UN	CATETER INTRAVENOSO N.24	SOLIDOR	0,67	1675,00
18	400	UN	CATETER EPIDURAL 17GR	PORTEX	18,81	7524,00
19	600	UN	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	MEDSONDA	0,98	588,00

Total Geral: 51.000,00

(Cinquenta e um mil reais)

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pço Unitário	Total
1	1000	UN	CLAMP UMBILICAL	CIENTIFIC	0,43	430,00
2	400	UN	COL. DE URINA S.FECHADO 2000ML	SOLIDOR	2,28	912,00
3	2500	PCT	COL. UNIVERSAL 80ML	EMBALI	0,23	575,00
4	1000	PCT	GAZE 7,5X7,5 C/500	M.B.TEXTIL	6,49	6490,00
5	220	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	M.B.TEXTIL	37,57	8265,40
6	50	UN	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO G	DARU	5,27	263,50
7	50	UN	CONJUNTO P/NEBULIZAÇÃO P	DARU	5,27	263,50
8	300	UN	COL. P/INCONT. URINARIA C/PRESERV	SANOBIOL	1,19	357,00
9	60	PCT	DRENO PENROSE N.1 N/ESTER	MADEITEX	0,27	16,20
10	60	PCT	DRENO PENROSE N.2 N/ESTER	MADEITEX	0,32	19,20
11	60	PCT	DRENO PENROSE N.3 N/ ESTER	MADEITEX	0,53	31,80
12	3500	UN	EQUIPO MACRO GTS 2VIAS	COMPOJET	0,52	1820,00
13	1500	UNI	EQUIPO MICRO GTS	COMPOJET	0,55	825,00
14	180	UN	EQUIPO P/TRANSFUSAO SANGUINEA	JP	2,39	430,20
15	2000	CX	EQUIPO P BOMBA INFUSAO MED PUMP	CELM	12,92	25840,00
16	3000	UN	EQUIPO PROTEÇÃO FOTOSSENSIVEL	EMBRAMED	1,71	5130,00
17	80	PCT	ELETRODO DE ESP. GEL ADT/INF C/30	SOLIDOR	7,67	613,60

Total Geral: 52.282,40

ATOS OFICIAIS**MATERIAL HOSPITALAR LOTE 16**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pço Unitário	Total
1	500	UN	ESCOVA C/PVPI	RIOQUIMICA	0,86	430,00
2	800	UN	ESPAR MISSNER 10CMX4,5M	MISSNER	4,79	3832,00
3	60	UN	FITA MICROPORE 5,0CMX4,5M	MISSNER	2,57	154,20
4	20	UN	ESPECULO VAGINAL N.01	ABC	21,62	432,40
5	40	UN	ESPECULO VAGINAL N.02	ABC	22,62	904,80
6	20	UN	ESPECULO VAGINAL N.03	ABC	22,62	452,40
7	30	PC	ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	7,20	216,00
8	120	FR	REM. ESPADRAPAO 1000ML	UNIPHAR	19,03	2283,60
9	20	CX	FILME P/RAIO-X 18X24 V C/100	IBF	67,89	1357,80
10	20	CX	FILME P/RAIO-X 24X30 V C/100	IBF	113,15	2263,00
11	20	CX	FILME P/RAIO-X 30X40 V C/100	IBF	188,58	3771,60
12	25	CX	FILME P/RAIO-X 35X43 V C/100	IBF	236,96	5924,00
13	10	CX	ALGODAO P12.0 C/AG 3CM C/24	SOMERVILLE	24,99	249,90
14	36	CX	CATGUT CROM. 0 C/AG 3.5CM C/24	SHALON	54,29	1954,44
15	30	CX	CATGUT CROM. 1 C/AG 4CM C/24	SHALON	54,29	1628,70
16	20	CX	CATGUT CROM. 2 0 C/AG 3CM C/24	SHALON	54,29	1085,80
17	20	CX	CATGUT CROM. 3 0 C/AG 3CM C/24	SHALON	54,29	1085,80
18	20	CX	CATGUT CROM. 4.0 C/AG 2CM C/24	SHALON	54,29	1085,80
19	20	CX	CATGUT SIM. 4 0 C/AG 2CM C/24	SHALON	54,29	1085,80
20	30	CX	NYLON N. 1 C/AGULHA 2CM C/24	SHALON	25,43	762,90
21	30	CX	NYLON N. 2,0 C/AGULHA 3CM C/24	PROCARE	18,73	561,90
22	60	CX	NYLON N. 3.0 C/AG 2,5CM C/24	PROCARE	20,81	1248,60
23	45	CX	NYLON N. 4.0 C/AGULHA 2CM C/24	PROCARE	20,81	936,45
24	25	CX	NYLON N. 5.0 C/AGULHA 3CM C/24	SHALON	28,24	706,00
25	15	CX	PROLENE 0 AG 3CM CX C/24	SOMERVILLE	57,14	857,10
26	30	CX	PROLENE 2.0 AG 4CM C/24	SOMERVILLE	57,15	1714,50
27	15	CX	CATGUT SIM. 2 0 C/AG 3CM C/24	SHALON	54,29	814,35
28	15	CX	CATGUT SIM. 3 0 C/AG 3CM C/24	SOMERVILLE	54,29	814,35
29	15	CX	VICRYL 0 C/AG 3.0/3.5 CX C/24	SOMERVILLE	192,86	2892,90
30	15	CX	VICRYL 2.0 C AG 3.0/3.5 CX C/24	SOMERVILLE	192,86	2892,90

44.399,99

Total Geral: R\$ 44.399,99

(Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

MATERIAL HOSPITALAR LOTE 17

Item	Quant.	Und.	Descrição	Fabricante	Pço Unitário	Total
1	300	UNI	FITA ADESIVA 16X50M MISSNER	MISSNER	1,89	567,00
2	300	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30	CREMER	3,29	987,00
3	15	UN	FIXADOR P/RAIO X 5000ML	HEXA	44,01	660,15
4	36	LT	FORMOL 10% 1000ML	RICIE	3,50	126,00
5	12	GL	GEL CONDUTOR FRC 5000ML	NATURAL MAX	15,48	185,76
6	30	GL	GLUTARALDEIDO 2% FRC 5000ML	RIOQUIMICA	27,28	818,40
7	45	PCT	GORRO DE TIRAS G-20 C/100	WINNER	12,86	578,70
8	3500	UNI	INFUSOR 2 VIAS	COMPOJET	0,55	1925,00
9	10	CX	CATETER INTRACATH 12	B.D	32,33	323,30
10	75	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO N: 30	BIONAL	4,61	345,75
11	15	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO N: 36	BIONAL	5,00	75,00
12	10	UN	DRENO DE TORAX RADIOPACO N: 38	BIONAL	5,56	55,60
13	20	CX	KIT OBSTETRICO FIO CROM N 0 C/24	SOMERVILLE	92,61	1852,20
14	2500	KIT	KIT PAPANICOLAU C/ESPECULO M	ADLIN	1,70	4250,00
15	1500	KIT	KIT PAPANICOLAU C/ESPECULO P	ADLIN	1,62	2430,00

Total Geral: R\$ 15.179,86

(Quinze mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)